



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 72, DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 861/2022 Coren-PI;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 42/2023 – Divisão de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a fiscalização do Termo de Contrato n.º 02/2023 e Nota de Empenho n.º56, celebrado com a empresa TRATAZON PURIFICADOR DE ÁGUA - CNPJ: 24.894.173/0001-69, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de filtros e acessórios para purificadores de água, da sede e das subseções, para atender as necessidades do Coren-PI.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

LOTE I – SEDE DO COREN-PI:

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Titular.
- **MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA, matrícula n° 151,** como Fiscal Suplente.

LOTE III - SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM PICOS:

- **ANA YARA SÁ BEZERRA ALVES, matrícula n° 22,** como Fiscal Titular.
- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Suplente.

LOTE II - SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM FLORIANO:

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Titular.
- **MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA, matrícula n° 151,** como Fiscal Suplente.

LOTE IV - SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM PARNAÍBA:

- **KELLYANE RODRIGUES CARVALHO, matrícula n° 40,** como Fiscal Titular.
- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Suplente.

Art. 2º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de fevereiro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente

Coren-PI n° 313.978-ENF